



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

CLÁUSULA 1.ª — NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

RANNIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA

Nome Comercial

Rua Gilberto Pinto Mileo, 343 - CIC - Curitiba-PR

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

PR

UF

81.310-220

CEP

Curitiba-PR

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª — CAPITAL SOCIAL

6.000

N.º de Cotas

1,00

Valor Unitário/Cota (R\$)

6.000,00

Capital Integralizado (R\$)

6.000,00

Total do Capital (R\$)

(Seis mil reais).x.x.x

Capital Total (por extenso)

6.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

Em moeda Corrente do País no presente ato

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3.ª — PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

29 / 01 / 96

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4.ª -- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.ª — OBJETO SOCIAL

**INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS
E SIREGRAFIA**



CLÁUSULA 6.^a — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.^a — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.^a — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.^a — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações da sociedade podendo nela fazerem-se representar indiviso o quinhão respectivo por um entre eles devidamente credenciado pelos demais. Parágrafo Primeiro: Apurados em balanço os haveres dos sócios falecido serão pagos em 5(cinco) prestações mensais e iguais vencendo a primeira 30 Dias após a sociedade apresentada autorização judicial que permite formalizar-se inteiramente a operação inclusive perante o Registro no Comércio.

Parágrafo Segundo: mediante acordo entre os sócios superstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal da sociedade à sua Capacidade Judicial.

CLÁUSULA 12—Através dos seus sócios representantes esta empresa declara o Registro de Microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27.11.1984.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03** (**Três**) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba

CIDADE

PR

UF

12

de

Janeiro

de

1996

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:

Nome:

JOÃO CARLOS ANTUNES

Ass.:

Nome:

Dirce T. Barbosa Antunes.
DIRCE TEREZINHA BARBOSA ANTUNES

Ass.:

Nome:

Ass.:

Nome:

Dra. ROSANE DO RÓGIO MUNIZ
O.A.B. nº 20.082-PR

TESTEMUNHAS:

Ass.:

Nome:

RIVA MENDES MACHADO

Ass.:

Nome:

LEILA MARA MACHADO

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

